



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO 83.228

**PROJETO DE LEI Nº 12.908**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (serviço de táxi); e revoga as leis correlatas.

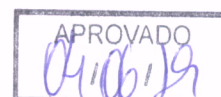
**PARECER**

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III).


O projeto de lei em questão busca dar nova disposição ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel no Município, de modo a revogar a Lei n.º 8.267, de 16 de julho de 2014, que atualmente disciplina sobre o tema; dentre as principais mudanças com o projeto, destacam-se as seguintes:

- O transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - serviço de táxi constitui um serviço de utilidade pública e será executado sob o regime de autorização administrativa (Art. 1º);
- Simplificar e dar agilidade nos procedimentos administrativos tratados na lei,
- Atender um número maior de usuários em condições de mobilidade reduzida (Art. 5º).

Endossando tais razões, este relator registra voto favorável.



Sala das Comissões, 04-06-2019.

  
RAFAEL ANTONUCCI  
Presidente e Relator

  
EDICARLOS VIEIRA  
“Edicarlos Vektor Oeste”

  
Eng. MARCELO GASTALDO

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA  
“Márcio Cabeleireiro”

  
ROBERTO CONDE ANDRADE  
“Pastor Roberto Conde”